

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI MUNICIPAL Nº 344/90.

Mari, em 01 de agosto de 1990.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECU-  
TIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉS-  
TIMO FINANCEIRO JUNTO À REDE BAN-  
CÁRIA E PAGAR OS RESPECTIVOS EN-  
CARGOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ-  
PB., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-  
cipal autorizado a celebrar Contrato de Abertura de Crédito  
Fixo, por antecipação da Receita, com o BANCO COMERCIAL E INDUS-  
TRIAL S/A, Ag. de Fortaleza - CE, na ordem de CR\$5.000.000,00  
(Cinco Milhões de Cruzeiros), mais as despesas referentes ao  
encargos financeiros na ordem de até 18% (Dezoito por Cento)  
mensais, calculados sobre o valor do empréstimo;

Parágrafo Único - O valor de que trata este ar-  
tigo poderá ser objeto de desdobramento em mais de um contrato,  
nos quais podem ser oferecidas, como garantia, as cotas-parte do  
fundo de Participação dos Municípios - F. P. M.;

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior  
deverá ser pago até o final do presente exercício, em parcelas  
pré ou pos-fixadas, a critério do estabelecimento bancário, com  
ou sem prazo de carência;

Art. 3º - O valor de que trata o artigo 1º, desta  
Lei, poderá ser contratado através de qualquer outro estabeleci-  
mento bancário, de caráter privado ou oficial, neste Estado ou em  
qualquer outro Estado da Federação, obedecidas as regras de cada  
um e proibida a concomitância;

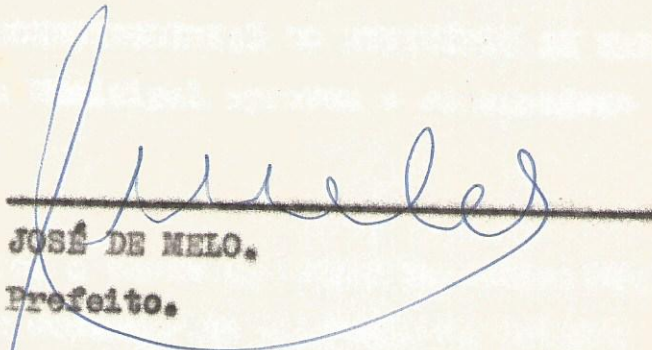


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 344/90.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Mari, em 01 de agosto de 1990.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DE MELO,  
Prefeito.

PUBLICADA EM 02/08/90.

Arão Lemos Neves

  
\_\_\_\_\_  
Secretário